



CARMO ENERGY

POLÍTICA DE CORTESIAS PROFISSIONAIS

JANEIRO DE 2024

Índice

1. Definições.....	3
2. Regras Gerais.....	3
3. Cortesias Profissionais.....	3
4. Comunicação e Reclamação	4

 CARMO ENERGY	<h2 style="text-align: center;">Política de Cortesias Profissionais</h2>		
Departamento Compliance		Código: 1009-PO-00012-BRA-I	Revisão: 1
		Data de Emissão: 31/01/2024	Página: 3 de 4

1. Definições

Alta Direção: representada pelo CEO da Cobra SCE, que tem a Carmo Energy como parceira do grupo, que exerce poderes inerentes à titularidade legal da organização e relacionados aos objetivos gerais do Grupo.

Carmo Energy: Empresa pertencente ao grupo Cobra e a Cobra SCE.

Cobra SCE: Cobra Serviços, Comunicações e Energia, SLU, controladora da Cobra Serviços Industriais.

Conselho de Administração: Órgão Diretivo da Cobra SCE, na medida em que lhe seja atribuída a responsabilidade e autoridade fundamentais pelas atividades, governança e políticas da Cobra SCE.

Convite: corresponde a qualquer atividade de relações públicas que visa compartilhar um momento ou evento agradável com o destinatário, seja exclusivamente ou parcialmente profissional. A título de exemplo, os convites podem consistir numa refeição num restaurante, num espetáculo, numa viagem, etc.

Membros da organização: Órgão administrativo, diretores, funcionários, voluntários da organização e demais pessoas sob subordinação hierárquica de qualquer um dos acima.

Presente: Este é qualquer benefício em espécie que possa ser considerado uma gratificação. Como exemplos: a entrega de um objeto material (relógio, caneta, livro, etc.) ou o pagamento de uma despesa em nome do destinatário do presente (viagem, manutenção e outras despesas de qualquer natureza).

2. Regras Gerais

A organização não admite, em geral, que qualquer de seus membros, no âmbito e desenvolvimento de suas atividades, receba ou dê presentes, brindes, atenção, convites ou favores. Excepcionalmente, será admitida a entrega ou recepção de cortesias profissionais quando ocorrerem simultaneamente as seguintes circunstâncias:

- Eles não são proibidos por lei.
- Seja casual.
- Correspondem a práticas comerciais razoáveis e usuais, socialmente aceitas e que não são passíveis de serem interpretadas como favorecimento.
- Estão de acordo com os regulamentos e procedimentos de gestão da grupo Cobra IS.
- Ter um valor econômico razoável. Em geral, consideram-se de valor razoável quando são consistentes com as convenções sociais, costumes e práticas comumente aceitas onde a atividade é realizada.

3. Cortesias Profissionais

Cortesias profissionais que constituem presentes:

- Eles nunca serão dinheiro.

Departamento Compliance	Código: 1009-PO-00012-BRA-I	Revisão: 1
	Data de Emissão: 31/01/2024	Página: 4 de 4

- Devem ser aprovados pelo superior hierárquico de quem pretende fazer a doação.
- Eles não podem ser feitos para familiares, amigos ou partes relacionadas a eles.
- O convite para shows públicos é considerado um presente.
- Não deve ser percebido como uma recompensa em favor da organização.
- A honestidade de quem o oferece e a imparcialidade de quem o recebe devem sempre ser respeitadas.

Para cortesias profissionais que constituem café da manhã, almoço ou jantar:

- O valor será ordinário de acordo com os regulamentos locais.
- Eles não podem ser repetidos mais de 3 vezes por mês para cada pessoa convidada ou quem convida.

No caso de ser membro da organização que recebe cortesias profissionais, estas:

- Eles não podem ser dinheiro.
- Devem ter um valor económico razoável, conforme definido na secção “2. Regras Gerais” desta Política e deve ter autorização do superior hierárquico de quem vai receber o presente.
- Os convites devem ser condizentes com a atividade profissional e não incluir participantes que não estejam diretamente relacionados a ela.

Qualquer pagamento feito como cortesia profissional deve ser documentado de acordo com os regulamentos fiscais vigentes.

O cumprimento das disposições acima será essencial para a satisfação dos membros da organização do valor pago a título de cortesia profissional.

O descumprimento das normas acima mencionadas significará:

- O não reembolso dos valores pagos pela organização.
- As sanções estabelecidas nos regulamentos.

Como regra geral, não haverá autorização de exceções ou isenções prévias.

4. Comunicação e Reclamação

Qualquer comentário relacionado à aplicação desta política deve ser direcionado por meio do canal de denúncias e o e-mail info.compliance.brasil@carmoenergy.com habilitado para esse fim. Da mesma forma, tais meios devem ser utilizados caso haja fundada suspeita de descumprimento do disposto nesta política ou em qualquer outro documento do programa de *compliance* corporativo.